



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

Política de Investimentos

2024

SBCPREV

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	4
1.1 - OBJETIVO.....	4
1.2 - IDENTIFICAÇÃO	5
2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	5
2.1 – Comitê de Investimentos	6
2.1.1 – Alçadas	6
2.2 - Conselho Administrativo.....	6
3 – DIRETRIZES GERAIS.....	6
3.1 – Objetivo Específico.....	7
4 – VIGÊNCIA.....	8
5 – MODELO DE GESTÃO = PRÓPRIA.....	8
5.1 - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS	8
6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.....	9
7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO	9
8 – ABORDAGEM QUALITATIVA	10
8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV	11
9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA.....	12
9.1 - Risco de Mercado.....	12
9.2 - Precificação dos Ativos	12
9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Portaria nº 402, de 10 de dezembro de 2008)	12
9.3.1 - Fontes Primárias de Informações	13
9.4 - Contingência	13
9.4.1– Exposição ao Risco	13
9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos	15

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS	15
10.1 – Benchmark	15
10.2 – Alocação Objetivo	16
10.3 – Pró-Gestão.....	17
10.4 - Vedações.....	17
10.5 - Limites Gerais.....	18
10.6 – Empréstimos Consignados	18
11 – PASSIVO X ATIVO – Estudo ALM.....	18
12 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....	19

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – SBCPREV EXERCÍCIO DE 2024

1 - INTRODUÇÃO

A presente política de investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos do SBCPREV, de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021(doravante denominada simplesmente “Resolução CMN nº 4.963/2021”), art. 101, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022(doravante denominada simplesmente “Portaria nº 1.467/2022) e o disposto no art. 70 da Lei Municipal 6.145, de 06 de setembro de 2011 e suas alterações posteriores.

Na aplicação dos recursos de que trata a presente Política de Investimentos (PI), os responsáveis pela gestão do RPPS, devem:

- observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência.
- zelar por elevados padrões éticos;
- adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a PI estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resol. CMN 4.963/2021 e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais e funcionamento desses regimes;
- realizar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços contratados;
- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos;

1.1 - OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperado da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os

princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativos às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.**

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resol. CMN 4.963/2021.

1.2 - IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV

CNPJ: 14.337.579/0001-97

Categoria de Investidor: Qualificado – Certificado Nível 1 do Pró-Gestão, válido até 26/05/2025

2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

Na adoção das melhores práticas de Governança Corporativa os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** têm como um dos principais objetivos a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

2.1 – Comitê de Investimentos

Assim, com as responsabilidades bem definidas competete ao **Comitê de Investimentos**, a formulação, elaboração e a execução da Política de Investimento.

O Comitê de Investimentos instituído der acordo com os Art. 67-C e 67-D, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, tem como participantes membros natos, titulares e suplentes e que são Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo ou do Conselho Fiscal, sendo a maioria com Certificações que atendem ao Art. 76 da Portaria nº 1.467/2022, conforme previsto no item 3.2 do MANUAL DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CP RPPS (VERSÃO 1.2 – 01/12/2022)

2.1.1 – Alçadas

A alçada para investimentos, resgates e realocações são exclusivas do Comitê de Investimentos.

2.2 - Conselho Administrativo

Conforme determina o Inciso II, do Art. 70, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011/2011, compete ao Conselho Administrativo deliberar sobre a Política de Investimentos (P.I.) que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, por proposta da diretoria Executiva, após elaborada pelo Comitê de Investimentos e em cumprimento aos Art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021 e art. 101, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

3 – DIRETRIZES GERAIS

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

3.1 – Objetivo Específico

Através da aplicação dos recursos, buscar os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão guardar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial de acordo com o Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Da taxa atuarial de juros

Conforme Art. 39 da Portaria nº 1.467/2022., a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Dessa forma, conhecendo-se o resultado do cálculo da duração do passivo, ou seja 19,61 anos, a taxa de juros ficará fixada em 4,91%, para o Fundo em Capitalização. Já o cálculo da duração do passivo para o Fundo em Repartição é de 13,12 anos e a taxa de juros ficará fixada em 4,75%. Todos os cálculos seguiram o regramento do Art. 4º, da Seção II, do Anexo VII da Portaria nº 1.467/2022, alterada pela PORTARIA MPS Nº 3.289, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Meta para – Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade

Considerando o contido na letra “a”, do inciso IV do Art. 102, da Portaria nº 1.467/2022, para o exercício de 2024, definiu-se para a Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade a taxa real de juros de **4,91% aa + INPC para Fundo em Capitalização (Previdenciário) e 4,75%aa + INPC para Fundo em Repartição (Financeiro).**

A adoção dos parâmetros acima para a Política de Investimentos deu-se em razão da análise do cenário macroeconômico Nacional e Internacional que é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS dada a volatilidade natural inerente ao mercado em geral, e, consequentemente para 2024. São indicadores de volatilidade no mercado as seguintes situações, abaixo.

A inflação elevada e acima de meta do Bacen, arcabouço fiscal com previsão de manutenção do déficit público no Brasil; cenários Internacionais adversos ao redor do mundo, tais como: previsão de manutenção em patamar elevado nas taxas de juros nos EUA e União Europeia, diminuição nas taxas de crescimento econômico na China e problemas geopolíticos advindo da continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia, distensão na geopolítica entre EUA e China, envolvendo a questão de Taiwan, além do desalinhamento nos termos comerciais, mais recentemente guerra entre Israel e o Grupo Hamas na faixa de Gaza.

4 – VIGÊNCIA

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende até 31 de dezembro de 2024.

Poderá ocorrer durante este período, correções e alterações visando à adequação à eventuais mudanças ocorridas na legislação aplicável, ou que seja objeto de deliberação do Conselho Administrativo do SBCPREV, através de proposta apresentada pelo Comitê de Investimentos.

5 – MODELO DE GESTÃO = PRÓPRIA

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV, de acordo com o inciso I, do § 1º, do Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021 e inciso I, do Art. 95 da Portaria nº 1.467/2022, será **PRÓPRIA**, utilizando-se das instituições financeiras, gestores, administradores e distribuidores previamente selecionados e **credenciados** junto ao SBCPREV, na forma da Resolução SBCPREV 001/2014, de 29.01.2014, do Art. 103, da Portaria nº 1.467/2022 e do item II, do § 2º, do Art. 21 da Resol. CMN 4.963/2021.

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** e os agentes envolvidos diretamente no processo de Investimentos.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência do inciso II, do Art. 76 da Portaria nº 1.467/2022.

Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.

5.1 - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 24 da Resol. CMN 4.963/2021, para a prestação dos serviços **de orientação, recomendação, análise e aconselhamento, emissão de relatórios de acompanhamento e estudos que auxiliem no processo de formulação da política de investimentos e tomada de decisão de investimento**, cuja adoção e implementação são únicas e exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**. Esta deverá ser cadastrada junto a CVM **única e exclusivamente** como consultora de valores mobiliários.

6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

O **Credenciamento** dar-se-á na forma prevista na Resol. SBCPREV 001/2014, nas condições desta Política de Investimentos, no contido no Art. 103 Portaria nº 1.467/2022 e no § 2º, I, II e III do e Art. 21º da Resolução CMN 4.963/2021, tendo como critérios:

O Patrimônio Líquido mínimo gerido e administrado pelos **Gestores e Administradores** de recursos deverá ser **no mínimo R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA, observando-se adicionalmente a qualificação de seu corpo técnico, segregação de atividades e;

A aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira;

Regularidade fiscal e previdenciária e também junto à CVM e BACEN, quando devido;

No caso de Distribuidor ou Agente Autônomo de Investimentos, certificação da existência de contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além das regularidades previstas no inciso IV acima;

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 08/12/2023 apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2024	
Boletim Focus BACEN 08/12/2023 *	
ECONOMIA	
PIB	1,51%

JUROS	
META SELIC (final do período)	9,25%
CÂMBIO	
R\$/US\$ (final do período)	R\$ 5,00
INFLAÇÃO	
IPCA	3,93%
INPC – Fonte IPEA 30/09/2023 **	3,25%

* <https://www.bcb.gov.br>

** <https://www.ipea.gov.br/index.php/tag/inflação>

8 – ABORDAGEM QUALITATIVA

I) Para os Fundos de Investimento em Direito Creditório – FIDCs e Fundos de Investimento em Crédito Privado deverão ser considerados como de baixo risco de crédito, com base em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e dentro dos parâmetros estabelecidos abaixo;

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento
- Grau especulativo

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X

Títulos emitidos por instituição financeira	X	
---	---	--

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às constantes da tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBCPREV

RATING	LIMITE
Até AAA	50%
Até AA+	30%
Até A+	10%
Até BBB+	2%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	1%

9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA

Serão analisados os períodos de 12, 24 e 36 meses e no ano os seguintes indicadores:

- Value-at-Risk (Var);
- Volatilidade – VOL
- Evolução do Patrimônio;
- Retorno relativo ao Benchmark;
- Posição no Ranking da mesma Categoria e Estratégia de Investimentos

9.1 - Risco de Mercado

O SBCPREV adota o **Var** - **Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo: modelo não paramétrico, intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis. Com 5% para Renda Fixa e 23% para Renda Variável e 23 para Investimentos no Exterior, perfazendo um total consolidado ponderado pelos limites da Resol. 4.963/2021 em 12,20%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	12,20%
Renda Fixa (60%)	5 %
Renda Variável (30%)	23 %
Investimento Exterior (10%)	23 %

9.2 - Precificação dos Ativos

Os princípios e critérios de precificação para os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e observar as normas estabelecidas pela CVM, conforme Art. 143 e 147 da Portaria nº 1.467/2022.

9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Art. 5º, da Seção II, do Anexo VIII, da Portaria nº 1.467/2022)

A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos federais no exercício de 2023, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, conforme metodologia amplamente divulgada e reconhecida pelos órgãos reguladores no mercado financeiro e de capitais e previstos no Art. 145 da Portaria nº 1.467/2022.

9.3.1 - Fontes Primárias de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

9.4 - Contingência

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu Art. 4º, inciso VIII e no inciso IX, do Art. 102 da Portaria nº 1.467/2022, ou seja, entende-se por “contingência” no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.

Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Administrativo.

9.4.1– Exposição ao Risco

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.

O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:

- 1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
- 2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
- 3 Desenquadramento da Política de Investimentos;

4 Movimentações Financeiras não autorizadas;

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a	Curto, Médio e Longo Prazo

	responsabilização dos responsáveis.	
--	-------------------------------------	--

9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos

Entende-se como potenciais perdas dos recursos, os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação, o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
Fundo em Capitalização	INPC + 4,91%
Renda Fixa	60% IMA-B + 40% CDI
Renda Variável	IBOVESPA
Investimento Exterior	MSCI Word

10.2 – Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resol. CMN 4.963/2021. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, com suas devidas projeções para os próximos 5 anos de acordo com o novo modelo do DPIN.

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRÓ GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRÓ GESTÃO NÍVEL I - GLOBAL	ALOCAÇÃO ATUAL R\$ saldo em 30/11/2023
RENDA FIXA - Art. 7º						1.058.661.726,19
Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%		100,00%		519.221.957,60
Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	382.762.629,36
Fundos de índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Fundos de Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%		65,00%		156.623.848,31
Fundos Índice Renda Fixa - ETF - conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%	
Coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%		5,00%		53.290,92
Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%	20,00%	5,00%	20,00%	
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		5,00%		
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º						342.761.297,01
Fundo de Ações - Todos - CVM	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%	342.761.297,01
Fundos de Índice - ETF Renda Variável - CVM	Art. 8º, Inciso II	30,00%		35,00%		
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º						125.614.689,93
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%		10,00%		
Fundo de Investimentos em Cotas-FIC - Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100.012.682,70
Fundo de Ações - BDR-Nível 1 (Investimentos no Exterior)	Art. 9º, Inciso III	10,00%		10,00%		25.602.007,23
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10						212.756.684,72
Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%		10,00%		144.705.041,76
Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%	15,00%	5,00%	20,00%	68.051.642,96
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11						9.955.798,19
Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	9.955.798,19
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12						-
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-
						1.749.750.196,04

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRO GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRO GESTÃO NÍVEL I - GLOBAL	ALOCACÃO ATUAL R\$ saldo em 30/11/2023	ALOCACÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO
								MÍNIMO	ESTRATÉGIA	MÁXIMO	
RENDA FIXA - Art. 7º						1.058.661.726,19					
Carteira Própria - títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	519.221.957,60	29,67%	17,00%	31,00%	100,00%	IPCA
Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%		100,00%	100,00%	382.762.629,36	21,88%	10,00%	23,00%	100,00%	IPCA
Fundos de Índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos público	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	IPCA	
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	IPCA	
Fundos de Renda Fixa conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%		65,00%	65,00%	156.623.848,31	8,95%	1,00%	8,00%	60,00%	CDI
Fundos Índice Renda Fixa - ETF - conforme CVM	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%		0,00%	0,00%	0,00%	60,00%	CDI
coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	CDI
Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%		5,00%		53.290,92	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%	20,00%	5,00%	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º						342.761.297,01	19,59%				
Fundo de Ações - Todos - CVM	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%	342.761.297,01	19,59%	6,00%	18,50%	35,00%	IBOVESPA
Fundos de Índice - ETF Renda Variável - CVM	Art. 8º, Inciso II	30,00%		35,00%			0,00%	0,00%	0,00%	35,00%	IBOVESPA
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º						125.614.689,93	7,18%				
Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%		10,00%			0,00%	0,00%	0,00%		
Fundo de Investimentos em Cotas-FIC - Investimento no Exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100.012.682,70	5,72%	1,00%	6,00%	10,00%	MSCI
Fundo de Ações - BDR-Nível 1 (Investimentos no Exterior)	Art. 9º, Inciso III	10,00%		10,00%		25.602.007,23	1,46%	1,00%	1,50%	10,00%	
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10						212.756.684,72	12,16%				
Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%		10,00%		144.705.041,76	8,27%	1,00%	8,00%	10,00%	CDI
Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%	15,00%	5,00%	20,00%	68.051.642,96	3,89%	1,00%	4,00%	5,00%	IPCA
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%			0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11						9.955.798,19	0,57%				
Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	9.955.798,19	0,57%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12						-	0,00%				
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	CDI
						1.749.750.196,04	100,00%				

10.3 – Pró-Gestão

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no parágrafo 7, no art. 7º, parágrafo 3º, do art. 8º, parágrafo 2º, do art. 10º, parágrafo 2º, do art. 11º e Item II do Art. 12º, da Resol. CMN 4.963/2021.

10.4 - Vedações

O Comitê de Investimento do o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas no Art. 28º, da Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Ativos de crédito privado final e emitidos por Instituições Financeiras e/ou outras empresas;
4. Aplicação no segmento de imóveis;
5. Fundos Investimentos em crédito privado (novos investimentos).

10.5 - Limites Gerais

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12,12-A, 13, 14 e 14-A, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do patrimônio deste instituto.

10.6 – Empréstimos Consignados

- Empréstimos Consignados – No âmbito do SBCPREV poderá ocorrer estudos específicos após as deliberações legais e amplo debate com os Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo.

11 – PASSIVO X ATIVO – Estudo ALM

O controle de riscos em planos de previdência passa necessariamente pela identificação do passivo, que consiste na mensuração das obrigações futuras. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio do plano de benefícios administrado.

A necessidade cada vez mais latente de uma gestão conjunta entre ativos e passivos torna este tópico de extrema importância para avaliar se a carteira de investimentos está condizente com as necessidades do fluxo de pagamento do instituto.

Essa prática é executada pela Asset Liability Management (ALM), técnica que realiza o gerenciamento de riscos para evitar o descasamento entre ativos e passivos. O objetivo é obter a máxima rentabilidade considerando diferentes hipóteses e objetivos.

Para que os passivos possam ser pagos, é preciso trabalhar com os ativos. Isso significa que as contribuições dos servidores e contribuição patronal, além dos fundos constituídos, devem ser aplicadas em diversas classes de ativos financeiros, sempre respeitando a política de investimento do fundo e as restrições regulatórias.

Por meio da ALM, o gestor define a diversificação da carteira de investimentos a fim de obter um portfólio ótimo, ou seja, aquele que maximiza o patrimônio do fundo em qualquer instante do tempo, considerando, as hipóteses consideradas.

Com esse exercício de otimização, o gestor do fundo assegura um fluxo de caixa futuro para pagar as aposentadorias e pensões previstas no sistema previdenciário municipal.

O SBCPREV dispõe de Estudo ALM de abril de 2023, onde fica demonstrado que 89,74% dos Ativos tem liquidez de até 30 dias.

12 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

O Comitê de Investimentos do SBCPREV, participou das discussões para elaboração desta Política de Investimentos, conforme Ata de Reunião realizada em 13/12/2023.

A Política de Investimentos do SBCPREV foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo em 13/12/2023, conforme ata da reunião, desta data.

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo SBCPREV aos participantes, no prazo de até trinta dias, contados da data de sua aprovação.

A divulgação aos participantes será por meio de publicação no Jornal Notícias do Município, de 22/12/2023, órgão oficial do município de São Bernardo do Campo, no Portal da Transparência no site da PMSBC e no site do SBCPREV.

O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giral dini, CPF: 823.343.318-72.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giral dini

Matias José de Sousa

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Robson Tadeu de Almeida

Celia Maria Pereira Ferreira

Roseli Misako Yamabuchi Bichara

Marco Tadeu Fanani

Flávio Bandini Júnior

Jorge Hideo Kamiya